LEI MUNICIPAL N.° 1.599/2005

DENOMINA RUAS DA CIDADE DE AGUDO.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser denominada *Rua Francisco Schiefelbein*, via pública urbana da cidade de Agudo.

Parágrafo único – A via pública de que trata o *caput* deste artigo consiste na rua denominada *P*, localizada na região Oeste da cidade de Agudo, sentido Sul-Norte, testada Leste das Quadras F26, C26, H26, I26 e J26 e Oeste para as Quadras F27, C27, H27, I27 e J27, bem como outras que futuramente vierem a ser definidas no mesmo alinhamento.

Art. 2º - Na Placa de denominação da rua à que se refere o artigo anterior deve constar – "*Rua Francisco Schiefelbein – Líder comunitário – Lei Municipal 1.599/2005.*".

Art. 3º - Passa a ser denominada *Rua Professora Valesca Pfeiff*, via pública urbana da cidade de Agudo.

Parágrafo único – A via pública de que trata o *caput* deste artigo consiste na rua denominada *Q*, localizada na região Oeste da cidade de Agudo, sentido Sul-Norte, fazendo testada Leste das Quadras F27, C27, H27, I27 e J27 e Oeste para as Quadras F28, C28, H28, I28 e J28, bem como outras que futuramente vierem a ser definidas no mesmo alinhamento.

Art. 4º - Na Placa de denominação da rua à que se refere o artigo anterior deve constar – "*Rua Professora Valesca Pfeiff – educadora – Lei Municipal 1.599/2005.*".

Art. 5º - Passa a ser denominada *Rua Theodoro Perske*, via pública urbana da cidade de Agudo.

Parágrafo único – A via pública de que trata o *caput* deste artigo consiste na rua denominada *R*, localizada na região Oeste da cidade de Agudo, sentido Sul-Norte, fazendo testada Leste das Quadras F28, C29, H29, I29 e J29, bem como outras que vierem a ser definidas no mesmo alinhamento e Oeste para área contígua do perímetro urbano.

Art. 6º - Na Placa de denominação da rua à que se refere o artigo anterior deve constar – "*Rua Theodoro Perske – Líder comunitário e músico – Lei Municipal 1.599/2005.*".

Art. 7º - As ruas a que se refere a presente lei constam assinaladas no mapa anexo, que passa a fazer parte da presente lei como Anexo Único.´

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 25 de maio de 2005; 147º da Colonização e 46º da Emancipação.

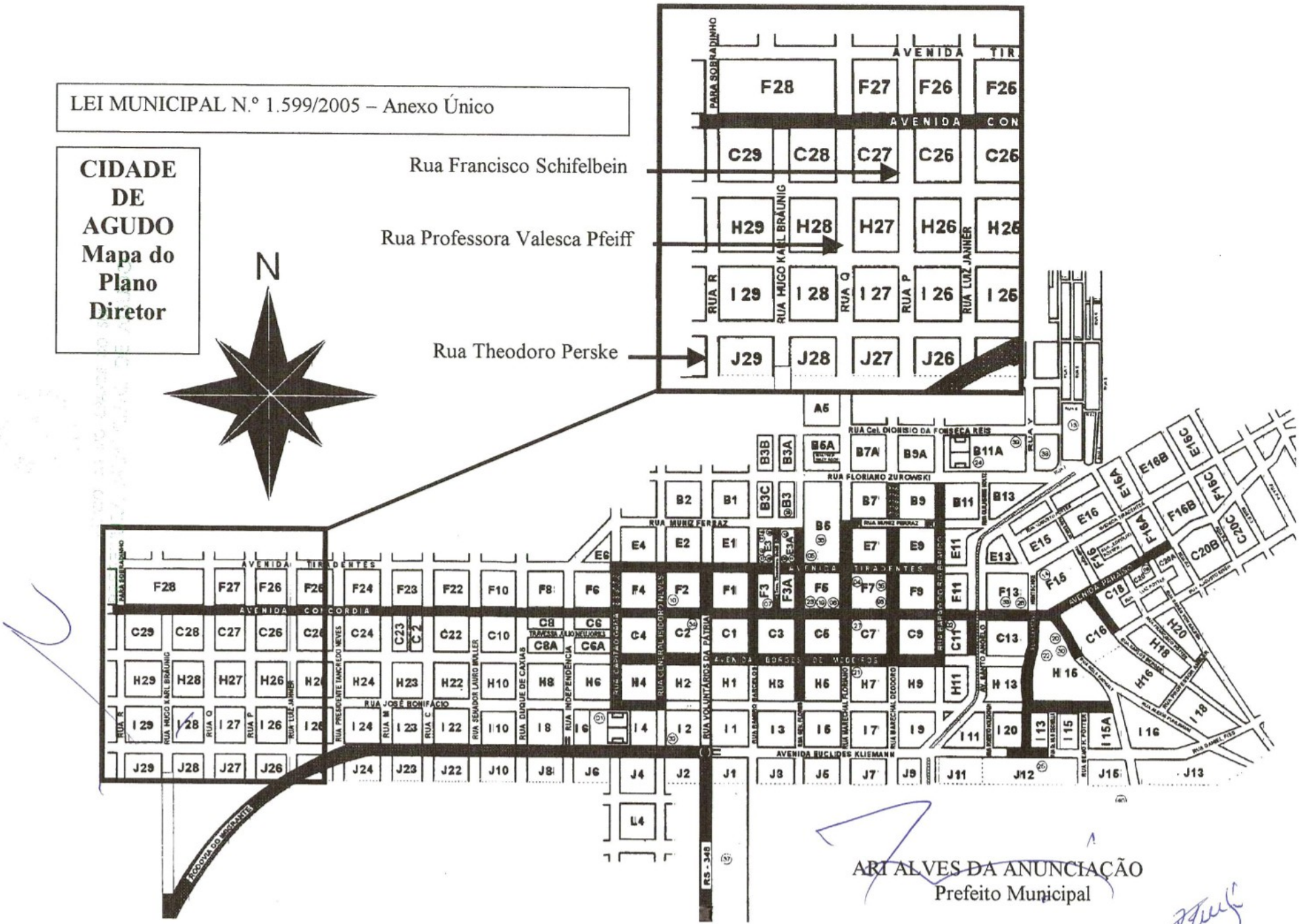
ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ROMEU ANTÔNIO UNFER
Sec.Mun.da Administração

LEI MUNICIPAL N.º 1.599/2005 – Anexo Único

CIDADE DE AGUDO Mapa do Plano Diretor



ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal